



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

**DETENTOR DO REGISTRO:** A empresa **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.137.265/0001-60, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 56, Bairro Centro, em Itapeçerica/MG, CEP: 35.550-000 Telefone: (37) 3341-1224, representada pelo Sr. Manoel Ferreira Leão, portador da Cédula de Identidade RG nº M-1.762.227 do CPF nº. 275.801.136-00.

**1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição dos itens abaixo especificados, os quais serão fornecidos em conformidade com a proposta adjudicada, o edital e seus anexos que deram origem a esta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Abraçadeira ¾"x1"	Inca	Unidade	500	0,52	260,00
14	Arame farpado, formado por cabos reforçados e farpas pontiagudas	Rodeio	Rolo 250 m	20	115,90	2.318,00
19	Abraçadeira nylon "tipo lacre", 100mmx25mm	Rino	Pacote 100 unidades	4.000	2,08	8.320,00
20	Aço p/ construção CA 50 - 10,00mm	Simec	Barra	500	29,30	14.650,00
22	Aço p/ construção CA 50 - 8,0mm	Sinobras	Barra	800	19,25	15.400,00
23	Aço p/ construção CA 60 - 5,0mm	Sinobras	Barra	1.000	9,38	9.380,00
27	Adesivo plástico p/ tubo e conexão de PVC	Politubes	Bisnaga 75 g	20	2,45	49,00
31	Areia fina lavada	M.Vinicius	M <sup>3</sup>	250	68,00	17.000,00
32	Areia grossa lavada	Wei.Areias	M <sup>3</sup>	670	58,00	38.860,00
34	Bomba, 900x220v, submersa	Planalto	Unidade	5	222,14	1.110,70
36	Bucha S7 com parafuso 30mm x 4,2 cabeça de panela	Ciser	Unidade	200	0,10	20,00
37	Bucha nylon nº 8	Forplast	Unidade	5.000	0,03	150,00
38	Bloco pré-moldado, concreto 015 (15x20x40) com fundo	Tecnopremol	Unidade	15.000	1,24	18.600,00
39	Bloco pré-moldado, concreto 015 (15x20x40) vasado	Tecnopremol	Unidade	3.000	1,27	3.810,00
40	Bloco pré-moldado, concreto 010 (10x20x40cm) com fundo	Tecnopremol	Unidade	6.000	0,99	5.940,00
44	Braço de chuveiro de 40 cm.	Alurem	Unidade	20	3,84	76,80
45	Brita nº 0	Dibrita	M <sup>3</sup>	300	70,00	21.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

46	Brita nº 01	Dibrita	M <sup>3</sup>	600	70,00	42.000,00
47	Bucha S/10 com parafuso.	Ciser	Unidade	1.000	0,30	300,00
49	Bucha para Fixação c/ parafuso S-8	Ciser	Unidade	200	0,16	32,00
52	Cabo flexível PP 2 x 6mm	Condumig	Metro	1.000	5,49	5.490,00
55	Caixa 6 entradas condutop	Tramontina	Unidade	200	4,55	910,00
56	Canaleta 10A para tomada interna	Pluzie	Unidade	100	2,68	268,00
57	Canaleta, com adesivo, 20mm x 10mm PUE	Ilume	Unidade	100	3,78	378,00
60	Chuveiro elétrico 110v/220v	Zagonel	Unidade	20	26,00	520,00
62	Cloro granulado	HCL	Balde 10 Kg	15	146,00	2.190,00
63	Conjunto tomada interna 20ª	Pluzie	Unidade	100	2,90	290,00
65	Curva eletroduto 90% ½	Salmos Tubos	Unidade	300	0,50	150,00
67	Cabo PP 3x2,5 mm	Condumig	Metro	1.000	3,54	3.540,00
68	Cabo PP 3X6,0 mm	Condumig	Metro	1.000	7,88	7.880,00
74	Cabo sintenax 6mm <sup>2</sup>	Sil	Metro	3.000	3,28	9.840,00
82	Canaleta sistema X	Pluzie	Unidade	150	2,35	352,50
84	Carrinho de mão G/18 completo reforçado	Plasmar	Unidade	50	154,00	7.700,00
85	Carrinho de mão	Maestro	Unidade	30	79,90	2.397,00
90	Cimento CP II	Campeão	Saco 50 kg	3.350	14,90	49.915,00
91	Cola branca	Almaflex	Litro	40	9,20	368,00
93	Colher de pedreiro	Thompson	Unidade	25	9,75	234,75
94	Conector RJ 45	Storn	Unidade	350	0,18	63,00
95	Conjunto sistema x + terra universal, tomada 2 polos	Radial	Unidade	100	4,95	495,00
96	Conjunto sistema x + tomada universal	Radial	Unidade	100	4,95	495,00
97	Conjunto sistema x + tomada p/ telefone	Pluzie	Unidade	100	6,90	690,00
98	Contator CWM18 220V	WEG	Unidade	100	108,30	10.830,00
103	Cruzeta soldável 50mm	Tigre	Unidade	20	14,50	290,00
104	Curva p/ eletroduto de PVC 1/2"	Salmos Tubos	Unidade	50	0,50	25,00
114	Disjuntor para rede elétrica bipolar 2x30 A	Soprano	Unidade	30	18,80	564,00
115	Disjuntor para rede elétrica bipolar 2x40 A	Soprano	Unidade	30	19,45	583,50
134	Disjuntor tripolar 3x30 A	Tramontina	Unidade	8	36,00	288,00
136	Dobradiça cromada 3" p/ porta de madeira	Child	Unidade	40	0,87	34,80
149	Espátula ferramental de aço 12 cm	Compel	Unidade	30	4,38	131,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

153	Fechadura cromada simples externa 803/03	Aliança	Unidade	30	28,70	861,00
154	Fechadura cromada simples interna 813/03	Aliança	Unidade	60	25,00	1.500,00
155	Fio telefônico FE	STE	Metro	800	0,26	208,00
156	Fio telefônico interno tipo F1	STE	Metro	600	0,17	102,00
157	Fita demarcação de segurança amarela (zebrada)	Plasticor	Rolo 100 metros	100	8,15	815,00
159	Fita veda rosca 18mm x 50m	Gol	Rolo 50 metros	200	3,60	720,00
164	Interruptor 1 tecla 10A/220v externo simples	Pluzie	Unidade	20	2,10	42,00
165	Interruptor 1 tecla 10A/220v interno simples	Radial	Unidade	30	2,64	79,20
166	Interruptor 2 tecla 10A/220v externo simples	Radial	Unidade	20	5,13	102,60
167	Interruptor 2 tecla 10A/220v interno simples	Pluzie	Unidade	30	4,68	140,40
168	Interruptor 3 tecla 10A/220v interno simples	Pluzie	Unidade	20	6,20	124,00
169	Interruptor conjugado interno c/ tomada	Radial	Unidade	20	5,25	105,00
172	Joelho pvc esgoto 150mm 45º	Chiva	Unidade	80	18,85	1.508,00
179	Joelho pvc soldável 20mm 90º	Fortlev	Unidade	60	0,17	10,20
180	Joelho pvc soldável 25mm 90º	Fortlev	Unidade	50	0,19	9,50
191	Lâmpada Led bulbo 12w, bivolt	Clumi	Unidade	50	6,90	345,00
201	Lâmpada Led tubular 18w, 1200mm	Galaxy	Unidade	300	13,30	3.990,00
209	Lixa abrasiva de ferro, nº 100	Tatu	Unidade	100	1,65	165,00
210	Laje pré-fabricada para piso	Suprecon	M²	300	24,95	7.485,00
213	Lâmpada halógena 72wx220v	Golden	Unidade	250	2,44	610,00
214	Lâmpada halógena 150Wx127V	Elgin	Unidade	50	2,55	127,50
215	Lâmpada halógena, 150Wx220V	Elgin	Unidade	50	2,55	127,50
221	Lavatório sanitário	Icasa	Unidade	10	33,80	338,00
225	Limatão 7/32	KF	Unidade	50	3,55	177,50
226	Luva vaqueta	Plasticor	Par	100	9,30	930,00
230	Luva eletroduto pvc 1.1/2"	Samos Tubos	Unidade	150	0,61	91,50
232	Luva galvanizada roscável 1"	Samos Tubos	Unidade	40	1,20	48,00
233	Luva galvanizada roscável 3/4"	Samos Tubos	Unidade	40	0,91	36,40
239	Mangueira emborrachada 1 "	Arqua	Metro	200	4,20	840,00
248	Mangueira luminosa LED, branco frio, 110/220V	L. Eletrica	Rolo 100 metros	50	648,00	32.400,00
251	Marco para porta de madeira Sucupira 0,70x2,10 cm, pintura	Mad. Maia	Unidade	20	97,00	1.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500  
[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

252	Marco para porta de madeira Sucupira 0,80x2,10 cm, pintura	Mad. Maia	Unidade	25	97,00	2.425,00
253	Marco para porta de madeira Sucupira 0,60x2,10 cm, pintura	Mad. Maia	Unidade	20	97,00	1.940,00
256	Massa corrida - latex PVA	Supermax	Galão 3,6 litros	25	14,48	362,00
257	Massa calafetar	Mastiflex	Tubo 350 g	30	5,55	166,50
260	Moirão tratado com 2,20m de comprimento e espessura de 0,12m a 0,15m	M. Rodrigues	Unidade	300	15,85	4.755,00
261	Óculos de proteção transparente	Garra	Unidade	15	2,80	42,00
263	Parafuso francês, 2 1/2" x 1/4"	Ciser	Unidade	500	0,25	125,00
265	Parafuso sextavado soberba, 1/4"	Ciser	Unidade	500	0,25	125,00
269	Pá quadrada c/ cabo	Tramontina	Unidade	40	18,80	752,00
271	Padrão completo 4,5 m, 127v/40 A	Pipe	Unidade	60	260,00	15.600,00
272	Padrão completo 7 m, 127v/40A, com disjuntor	Pipe	Unidade	60	415,00	24.900,00
276	Pincel para pintura 1"	Roma	Unidade	25	1,20	30,00
277	Pincel para pintura 1.1/2"	Roma	Unidade	25	1,70	42,50
278	Pincel para pintura 1/2"	Roma	Unidade	25	0,77	19,25
279	Pincel para pintura 2"	Roma	Unidade	25	2,28	57,00
280	Pincel para pintura 3/4"	Roma	Unidade	25	1,03	25,75
281	Pino de fêmea 10A/250V	Luster	Unidade	40	1,85	74,00
282	Pino de macho 10A/250V	Luster	Unidade	80	1,79	143,20
286	Prego 25x72 com cabeça	Gerdau	Quilograma	3.000	8,90	26.700,00
288	Prego 17 x 21 c/ cabeça	Belgo	Quilograma	40	7,09	283,60
289	Projeto p/ lâmpada 250W x 220V	Spotlux	Unidade	20	32,00	640,00
291	Reator vapor mercúrio 220V x 125W	QS	Unidade	30	43,80	1.314,00
292	Reator vapor metálico tubular 1000 W	QS	Unidade	20	196,00	3.920,00
297	Rolo para pintura, medindo 9 cm	Roma	Unidade	50	2,55	127,50
299	Reator p/ lâmpada vapor mercúrio 250Wx220V	QS	Unidade	40	51,60	2.064,00
300	Reator p/ lâmpada vapor mercúrio 400Wx220V	QS	Unidade	30	55,80	1.674,00
301	Receptáculo E 27	Radial	Unidade	300	1,50	450,00
302	Receptáculo E 40	Foxlux	Unidade	300	6,75	2.025,00
303	Refletor 400w bocal E40	Spotlux	Unidade	50	37,50	1.875,00
304	Refletor holofote 400w x 220v	Spotlux	Unidade	10	37,95	379,50
309	Serra mármore 16,9x21,1x23,8kg, para corte de piso	Stanley	Unidade	5	194,50	972,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapicERICA.mg.gov.br](http://www.itapicERICA.mg.gov.br)

314	Silicone incolor (médio)	Garra	Bisnaga 280 g	20	9,60	192,00
315	Soquete de pressão p/ lâmpada fluorescente	Serge	Unidade	50	0,82	41,00
319	Tomada dupla, interna, 10A	Pluzie	Unidade	50	5,65	282,50
322	Tomada interna, 10A	Pluzie	Unidade	50	3,40	170,00
323	Tomada interna, 20A	Pluzie	Unidade	50	4,08	204,00
324	Trena 20 metros	Rino	Unidade	20	12,85	257,00
325	Tê elétrico	Serge	Unidade	60	2,19	131,40
326	Tê pvc rígido 150mm esgoto Classe A	Chiva	Unidade	100	22,95	2.295,00
329	Tê, pvc rígido soldável 50mm Classe A	Fortlev	Unidade	40	3,85	154,00
330	Tela mangueirão 1,80m	Vema	Metro	500	11,75	5.875,00
332	Telha de barro tipo plan	Asteca	Unidade	5.000	0,87	4.350,00
333	Telha fibrocimento 1,53 x1,10 (E =5 mm)	Confibra	Unidade	200	22,20	4.440,00
337	Telha comunheira amianto 1,10	Confibra	Unidade	500	23,00	11.500,00
341	Tijolo furado 30x20x10	C. Minas Brasil	Unidade	14.000	0,54	7.560,00
342	Tijolo comum de barro	C. Parreiral	Unidade	10.000	0,29	2.900,00
343	Tijolo furado 30x20x15	C. Ramos	Unidade	10.000	0,69	6.900,00
349	Tomada para rede elétrica, externa 10 A/220V	Serge	Unidade	100	2,85	285,00
356	Torques armador 12"	São Romão	Unidade	10	19,80	198,00
357	Trena a laser 40 metros	Bosch	Unidade	10	319,00	3.190,00
359	Trincha 1 1/2" 395	Roma	Unidade	30	1,70	51,00
360	Trincha 1" 395	Roma	Unidade	30	1,20	36,00
361	Trincha 1/2" 395	Roma	Unidade	30	0,77	23,10
362	Trincha 2" 395	Roma	Unidade	30	2,28	68,40
363	Trincha 3/4" 395	Roma	Unidade	30	1,03	30,90
364	Trincha 4" 395	Condor	Unidade	30	6,34	190,20
366	Tubo de ligação ajustável cromado para vaso	Grape	Unidade	24	7,60	182,40
367	Tubo pvc esgoto série normal NBR 5688 e/ 6m 100mm	Plastubos	Peça 6 metros	100	33,98	3.398,00
369	Tubo pvc esgoto série normal NBR 5688 e/ 6m. 200mm	Tigre	Peça 6 metros	70	194,50	13.615,00
373	Vassoura para grama em arame, fio 18, regulável	Max	Unidade	50	15,95	797,50
382	Betoneira 400 l, 1 traço com motor	CSN	Unidade	2	2.635,00	5.270,00

Valor Total: R\$ 530.773,45 (Quinhentos e trinta mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)



## 2 ENTREGA DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria de Obras e Transportes, por meio da Autorização de Fornecimento – AF, a ser emitida pela Diretoria de Compras e na qual constarão as especificações e quantidades solicitadas.

2.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapeçerica, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva AF, no horário das **12h às 17h**. Todos os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta feira, juntamente com as notas fiscais, as quais deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas na AF.

2.3 O prazo máximo de entrega será de **5 (cinco) dias** após o recebimento da AF.

2.4 Deverá o fornecedor ou transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, ficando a cargo destes a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.5 Durante a validade do registro, a detentora da Ata não poderá alegar a indisponibilidade dos produtos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

## 3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.

3.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **2 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

3.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela unidade demandante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

## 4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



## 5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Trata-se a presente ATA somente de registro de preços, porquanto não há a necessidade da reserva orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei nº 8.666/93, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que *"a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato"* assim, esta será indicada somente no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotações orçamentárias para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2020, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

## 6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelos preços inicialmente registrados durante esse período.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante toda a vigência do registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos no local indicado pelo Contratante, no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.



7.6 Substituir no prazo estipulado, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento das obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

## 8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através do responsável designado pela Secretaria demandante.

8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

## 9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

9.1.1 Fica designada como fiscal, a **Sra. Cristina Gondim Rabelo**, a qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

9.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais, ficando a Contratada obrigada a substituir os produtos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas de substituição.

9.3 A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

9.4 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

## 10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria demandante, ao qual compete





**10.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

**10.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**10.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**10.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

**10.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

## **11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**11.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.

**11.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.3** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**11.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**11.5** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

## **12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO**

**12.1** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços no site [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br).

## **13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO**

**13.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**13.2** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação.

**13.3** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

### 14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c) Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público;
- h) A pedido do fornecedor.

**14.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**14.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**14.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

### 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) **retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- b) **inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;
- c) **inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;
- d) **descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**15.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**15.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.



**15.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**15.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**15.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

#### **16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**16.2** A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

#### **17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**17.1 A presente Ata fundamenta-se:**

- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b) No Decreto Municipal nº 014/2016;
- c) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:**

- a) Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº. 006/2020, constante no Processo Licitatório nº. 010/2020.

#### **18 FORO**

**18.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapetecica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapetecica/MG, 14 de fevereiro de 2020.

Guilherme Oliveira  
Secretário Municipal de Obras e Transportes - Gestor da Ata  
CPF/MF nº. 108.181.666-06

Representante Legal da Detentora do Registro de Preços  
Sr. Manoel Ferreira Leão - CPF/MF nº. 275.801.136-00  
Empresa: CONSTRUIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRÔNICOS LTDA.  
CNPJ/MF da empresa: 31.137.265/0001-60

Visto:   
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78.610  
Assessor Jurídico